

LEI Nº 1029/2024 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

“Declara como patrimônio cultural, histórico e imaterial do município de Inaciolândia-GO, o Encontro de Congados em louvor a São Benedito e Nossa Senhora do Rosário, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, aprova e o prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarado como patrimônio cultural, histórico e imaterial do município de Inaciolândia-GO, o “Encontro de Congados, em louvor a São Benedito e Nossa Senhora do Rosário”.

Parágrafo único: Fica determinado que o evento será organizado e realizado anualmente pela Família Oliveira, a ser comemorado no Sábado de Aleluia.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA,
Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2024.


CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
(Prefeito Municipal)


DIOGO FRANCO GUIMARÃES GOUVEIA VILELA
(Sec.Mun.de Adm., RH, Previdência, Agropecuária)